EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços

Processo Nº. 08/2018 | Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº. 04/2018

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Porto União, 968, Centro - CEP 89883-000, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 08/2018, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia 15 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 15 de Fevereiro de 2018 às 08:45 horas, no Centro Administrativo Municipal, Sala do Setor de Compras sito à Rua porto União, 968, Centro de ÁGUAS DE CHAPECO.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE, a aquisição dos mesmos se faz necessário para Manutenção das atividades desenvolvidas pelos deptos na manutenção de Serviços desenvolvidos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Lista de Itens, do presente Edital.
- O PROPONENTE LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS CLAUSULAS CONSTANTES NO EDITAL, POIS HAVERÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
- 2.2. A administração **não se obriga** a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 2.3 . As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II) ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO MESMO HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por **Servidor Público do**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, Preferencialmente com antecedência ao dia abertura do processo.

- 3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando do Sociodado Simples do vorá apresentar Decumenta expedido pola Pogistro tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Régistro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 3.7. Certidão Simplificada.
- 4 DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)
- 4.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°.01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO Nº. 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2018.

CREDENCIAMENTO ATÉ: As 08:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018. ABERTURA: às 08:45 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018.

FONE: **EMAIL:**

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 4.1.1 A proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma: Deverá ser preenchida em planilha eletrônica de dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- 4.1.2.- De preferência com timbre da empresa participante ou poderá ser utilizada modelo anexo I do presente edital;
- 4.1.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador).
- 4.1.4 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- Os materiais deverão ser cotados com marca e descritos com especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital:
- 4.1.6 Os preços deverão ser cotados separadamente em até **DUAS** casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PARÁGRAFO ÚNICO: NA ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ SER OBSERVADO O SEGUINTE: CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DEPTO. OS MESMOS FICAM RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO OS DESCRITO NO EDITAL.

- 4.4. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadás na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29, IV;

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29, III;

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29, III;

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29. III:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM.

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

LAO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTÁ-LO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02

DA: (EMPRESA)

CNPJ:

AO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ PROCESSO Nº. 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

CREDENCIAMENTO ATÉ: As 08:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2018. ABERTURA: às 08:45 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018.

FONE: **EMAIL:**

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.
- 5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- 5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos **relativas à regularidade fiscal** apresentem alguma restrição

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Por lote, O** pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item (anexo I).
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá:
- I definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.18. Os licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, isto é, que não produzam efeito substancial, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos.
- a) Os licitantes estão dispensados de apresentar por escrito documentos obtidos diretamente na internet, que serão verificados diretamente pelo pregoeiro/comissão de licitação;

b) O pregoeiro/comissão de licitação poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folderes e/ou outros documentos apresentados junto com as propostas.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 7.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.2. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 9.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 9.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.
- 9.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 9.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental,

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

10 - DA ENTREGA

- 10.1 Os Produtos objeto da presente licitação deverão ser entregue em sede própria localizada junto à sede do Município, sendo retirado de forma fracionada como abastecimento direto dos Veículos e Máquinas da Municipalidade, sempre através de ordem de Abastecimento fornecido pelo responsável da secretária ou Gerente responsável, com descrição de quantidades e produto adquirido na Sede da Empresa que deverá éstar instalada no Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ;
- 10.2. Quando solicitado à empresa deverá fazer a entrega dos produtos em locais determinados pelo depto responsável com transporte próprio e acondicionado em recipiente apropriado.
- 10.2 A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.
- 10.3. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado pelo proponente em até 30(trinta) dias após a emissão da Danfe e recebido pelos Responsáveis.
- 11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico(DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo depto, através de seu responsável.

12 - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:
- 12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado; b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital; c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante
- vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a

juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

1) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos

da execução do Contrato.

- 12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- 12.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

13 - PENALIDADES

- 13.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:
- 13.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.
- 13.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
- 13.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
- 13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 13.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.4 É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta
- 14.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 14.6. Faz parte integrante deste Edital:
- 14.6.1. ANEXO I Lista de Itens com os preços REFERENCIAIS por item/lote/Modelo da proposta.
- 14.6.2. ANEXO II Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 14.6.3. ANEXO III Minuta de Carta de Credenciamento;
- 14.6.4. ANEXO IV Declaração do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
- 14.6.5. ANEXO V ATA de Registro de Preços
- 14.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 14.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- $14.9.\ \mbox{No}$ caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 14.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,

www.aguasdechapeco.sc.gov.br,
telefone No (0xx49)3339.00855.

email:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou

pelo

14.11. Qualquer motivação de impugnação do edital deverá ser protocolado junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 08:00hrs até 11:30hrs e das 13:30 até as 17:30 hrs, até o 48hrs antes da abertura do edital.

ÁGUAS DE CHAPECO-SC, 30 de Janeiro de 2018.

LEONIR ANTONIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018. PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018.

Nome da	Empresa.
CNPJ:	
Endereco	0:



Fone:								
Cidade	:							UF:
CEP:								
1								
por ob VEÍCULO PREFEI CONSEL	ntamos nossa proposta jeto contratação por OS, MÁQUINAS E EQUIP TO, DEPTO DE AGRICUL ^T HO TUTELAR (FIA), EDU jistro de Preços n.º	AQUISIÇÃO AMENTOS D FURA, TRAN CAÇÃO E DE	FUTURA A MUNI SPORTE PTO DE	LE PARCELADA CCIPALIDADE D S, OBRAS E S E SAÚDE, moda	P/ FORNECIME DEPTOS DE ADM SERVIÇOS URBA lidade de lic	NTO DE COM MINISTRAÇÃO NOS, ASSIS Titação Pre	MBUSTÍVEÍS I D, GABINETE TENCIA SOC Egão Presen	PARA E DO EAL, cial
ADMINI	: REGISTRO DE F TÍVEIS PARA VEÍCUL STRAÇÃO, GABINETE DO S, ASSISTENCIA SOCIAL	OS, MÁQUI PREFEITO, CONSELHO	INAS , DEPTO TUTEL	E EQUIPAMEN O DE AGRICUL AR (FIA). EDU	ITOS DA MUN TURA, TRANSP	IICIPALIDAD ORTES, OBF D DE SAÚDE	RAS E SERVI :	-
LOTE	Descrição	Qtde	Unid	Valor Máximo	marca	Preço Unit.	Valor tot	al
	Depto de Agricultura							
01	GASOLINA COMUM OLEO DIESEL S.10	50.000 200.000	LTS	R\$ 4.38 R\$ 3.56		R\$ R\$	R\$ R\$	
taxas assim contra Declara VALIDA PRAZO	total da propo No preço cotado já e e encargos sociais, como despesas com tra tação. amos que os itens ofe DE DA PROPOSTA COMERC: DE ENTREGA: Conform ção da Nota de Compra	estão incl obrigações ansportes rtados ate IAL: 60 di e Solicit	uídas s trab e desl ndem a as da	alhistas, procamentos e todas as espondata de entre	antagens e/ou evidenciárias outras quaiso pecificações d ega dos envelo após a ho	, fiscais quer que i descritas (opes.	e comercioncidam sobo	ais, e a
						Loca	l e Data	

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA ***ESTE DOCUMENTO

ATO

DO

CREDENCIAMENTO

NOME E ASSINATURA

DEVERÁ SER APRESENTADO NO

DOS

(FORA

ANEXO II

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀΟ

ENVELOPES) ***

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018.

PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.

A						FIII	presa
			(nome	do	licitant	e), por	seu
representante legal,	inscrita no CNPJ sob	nº				, com	sede
à		_,		na	ci	dade	de
	, nos termos	do artigo	4°,	VII,	da Lei	10.520/	2002,
•	idos fins de direito cidos nas cláusulas do		•		te os r	equisito	s da
	,	em de				2018	•
	NOME E A	SSINATURA					
	REDRESENTANTE LEGAL	F CARTMRO	DA EME	DRFSA			

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ÀΟ

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018.

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE;

CREDENCIAMENTO ATÉ: 08:30 hrs do dia 15 de Fevereiro de 2018.

ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2018 - 08:45h.

A Em	presa								(nor	ne	do
licitante),	por	seu	representante	1	egal,	inscri	ta n	o CNF	z رن	ob	'n
					cc	om		sede			na
			,	na	cidade	de					:
credencia		como	seu		repre	esentant	te	0			Sr
				(nor	 ne	e	qual	ificaçã	o),		CPI
N°			e CI N°					_			ome
participar d	do cer	tame e	m epígrafe,	conf	erindo-	The po	deres	especi	alment	te p	ara
formular pro	postas	verbais	s, recorrer e	prat	icar to	odos os	demai	s atos	inere	ntes	a
pregão, na se	essão p	ública	de julgamento,	nos	termos	do art	igo 4º	da Lei	10.52	20/20	102
				ΩМ	da				2018	2	
·				CIII _	ue _				_ 2010).	
			NOME E	ASS1	NATURA			-			
	RFPRF	SENTANT	F LEGAL DO CRE	DFNC	TANTE F	CARTMR	O DA F	MPRESA			

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ÀΟ

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Ref.: Processo Licitatório nº. 08/2018.

Pregão Presencial P/ REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.

		Α				Е	mpres	a
				······································	i	nscrito	n	10
CNPJ	n.º		_/_	, por intermédio d	e seu	represe	ntant	:e
legal o (a)	Sr(a)				,	portador	(a) d	la
Carteira	de	Identidade	n.	0	e	e do	СР	۲
n.º		, DECLAF	RA,	para fins do disposto no inc	iso \	v do art	.27 d	la
outubro de 1 ou insalubre	1999, qu e e não	ue não emprega emprega menor	men de	1993, acrescido pela Lei n. or de dezoito anos em trabalho dezesseis anos. quatorze anos, na condição d	o not	curno, pe	rigos	
			(Local e data)				
			NON	ME E ASSINATURA				

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE)

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de 2018, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Rua Porto União, 968, Centro – Águas de Chapecó inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leonir Antonio Hentges, brasileiro, Inscrito no CIC/CPF sob o nº. 756.563.339.68, centro, nesta cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, para o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE, O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo licitatório n. 08 /2018, Pregão Presencial p/ Registro de Preços n. 04/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, lei complementar 123/2006, lei orgânica municipal, pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE.
- 1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant Estimada	Unid.	MARCA	Valor Referencial
01	GASOLINA COMUM OLEO DIESEL S-10	60.000 200.000	LTS		R\$ R\$

Itens	EMPRESAS REGISTRADAS

- 1.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não adquiri-las.

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência en cossão da Ata de Registro de Preços da transferência en cossão da Ata de Registro de Preços da transferência en cossão da Ata de Registro de Preços da transferência en cossão da Ata de Registro de Preços da transferência en cossão da Ata de Registro de Preços de Pre transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.
- 2.3. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município/Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses**.
- 2. 5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência dé eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1. Os Produtos objeto da presente licitação deverão ser entregue em sede própria localizada junto à sede do Município, sendo retirado de forma fracionada como abastecimento direto dos Veículos e Máquinas da Municipalidade, sempre através de ordem de Abastecimento fornecido pelo responsável da secretária ou Gerente responsável, com descrição de quantidades e produto adquirido.
- 3.1. A entrega dos Produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.
- 3.2. Imediatamente após a entrega dos Produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos items fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.
- 3.3. Quando solicitado à empresa deverá fazer a entrega dos produtos em locais determinados pelo depto responsável com transporte próprio e acondicionado em recipiente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado pelo Tel./Fax (493338.0010

proponente em até 20(vinte) dias após a emissão da Danfe e recebido pelos Responsáveis.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico (DANFE) e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:
- 5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado; b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital; c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante
- vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores; e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada; f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 1) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- 5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:



- 6.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.
- 6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
- 6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
- 6.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, 30 de fevereiro de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES Compromissários
Prefeito Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor Lance por Lote"

A empresa	_	CNPJ nº	_, sediada na
A empresa (endereço completo), declara, sob	as penas da Lei,	em especial o art	. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:	mantiainan da moa		مام مام الم
(a) a proposta apresentada para maneira independente pelo Licitan	participar da pre te e o conteúdo da	sente Licitação foi a proposta pão foi	no todo ou em
parte, direta ou indiretamente,			
participante potencial ou de fat	o da presente Lic	itação, por qualqu	er meio ou por
gualquer pessoa;			
(b) a intenção de apresentar Licitação não foi informada, di	a proposta elabora	ada para particip	ar da presente
potencial ou de fato da presente L	icitação, por qualqu	uer meio ou por qua	lguer pessoa:
(c) que não tentou, por qualquer	meio ou por qualqu	uer pessoa, influi	r na decisão de
qualquer outro participante pote	encial ou de fato	da presente Lici	tação quanto a
participar ou não da referida lici (d) que o conteúdo da proposta a		ticinar da nresent	A Licitação não
será, no todo ou em parte, dir	reta ou indiretamer	nte. comunicado ou	ı discutido com
qualquer outro participante pote	encial ou de fato	da presente Lici	tação antes da
adjudicação do objeto da referida	licitação;		
(e) que o conteúdo da proposta a	presentada para par	ticipar da present	e Licitação não
foi, no todo ou em parte, direta	ou indiretamente, i	nformado, discutido	ou recebido de
qualquer integrante do órgão licit			
(f) que está plenamente ciente o plenos poderes e informações para		sao desta decraraç	.ao e que detem
premes poderes e inioimações para			
	Local e data		
	Local C data		
	REPRESENTANTE LEGAL		

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS

ENVELOPES)***.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº08/2018

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA P/ FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, DEPTO DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR (FIA), EDUCAÇÃO E DEPTO DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo "C";

A empresa, por seu representante legal inscrita no CNPJ sob nº, com sede	ż
nos termos do LC N. 123/06. declara para os devido	a S
, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devido fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)	_
Águas de Chapecó-SC, em de de 2018.	
Canimba a Assinatura da Bannasantanta Lagal	
Carimbo e Assinatura do Representante Legal	

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ATO **ENVELOPES**).